



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 276/2020

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020.**

Aos **24** dias do mês de **novembro** do ano de 2020, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 276/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **18 de novembro de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para eventual contratação para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar, incluída a manutenção preventiva e corretiva, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.						
CNPJ: 00.504.923/0001-80			TEL: (84) 3221-0456			
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelino, 62 – Ribeira – Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Flávio Queiroz Barbosa						
RG: 624.582 SSP/RN			CPF: 626.465.084-68			
ITEM	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	TIPO JANELA	10.000	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00	R\$ 8.496,00
02	SPLIT HI WALL	9.000	32	R\$ 143,00	R\$ 4.576,00	R\$ 54.912,00
03		12.000	38	R\$ 167,00	R\$ 6.346,00	R\$ 76.152,00
04		18.000	18	R\$ 207,00	R\$ 3.726,00	R\$ 44.712,00
05		22.000	12	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00	R\$ 41.184,00
06		24.000	35	R\$ 286,00	R\$ 10.010,00	R\$ 120.120,00
07		30.000	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
08	SPLIT PISO TETO	22.000	22	R\$ 345,00	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00
09		24.000	25	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00	R\$ 103.500,00
10		30.000	12	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	R\$ 55.296,00
11		36.000	25	R\$ 473,00	R\$ 11.825,00	R\$ 141.900,00
12		48.000	13	R\$ 577,00	R\$ 7.501,00	R\$ 90.012,00
13	SPLIT CASSETE	18.000	22	R\$ 404,00	R\$ 8.888,00	R\$ 106.656,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 276/2020

Fls. _____

Rub. _____

14		24.000	26	R\$ 434,00	R\$ 11.284,00	R\$ 135.408,00
15		36.000	27	R\$ 523,00	R\$ 14.121,00	R\$ 169.452,00
16		48.000	16	R\$ 592,00	R\$ 9.472,00	R\$ 113.664,00
17		60.000	5	R\$ 681,00	R\$ 3.405,00	R\$ 40.860,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 276/2020

Fls. _____

Rub. _____

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos condicionadores de ar nas especificações e quantidades estabelecidas em contrato, responsabilizando-se pela instalação, inclusive no que se refere à parte elétrica e de dutos.
- 6.2.** Os equipamentos serão instalados nos locais determinados pela CONTRATANTE no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.**
- 6.3. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionados, de acordo com as necessidades de CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer todo o material, peças, pessoal e ferramentas necessários ao serviço, inclusive gás refrigerante.
- 6.5. Cabe à CONTRATADA efetuar uma vez por mês, no mínimo, manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, e realizar manutenção corretiva, sempre que necessário.
- 6.6. Da Manutenção Preventiva**
- 6.6.1. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que visa manter os equipamentos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e às recomendações do fabricante, para recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento:
- 6.6.1.1. **MANUTENÇÃO MENSAL:** lavagem e secagem dos filtros de ar, medicação e dos gabinetes, verificar passíveis obstruções e empenos nas aletas, verificação de ruído e vibrações anormais, efetuar limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- 6.6.1.2. **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:** verificação de todos os itens de manutenção mensal, verificação e limpeza dos contatos elétricos, verificação de vazamento de gás refrigerados, verificação das instalações elétricas, verificação da existência de folga nos eixos dos motores elétricos, verificação do posicionamento fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- 6.6.1.3. **MANUTENÇÃO SEMESTRAL:** verificação de todos os itens da manutenção trimestral, verificação de pontos de corrosão, caso existam eliminá-los, efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo as bandejas, drenos, serpentina e gabinetes, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador, mancais, eixos e rolamentos.
- 6.7. Da Manutenção Corretiva**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 276/2020

Fls. _____

Rub. _____

6.7.1. Entende-se por **manutenção corretiva** compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas, queima de equipamentos elétricos, vazamentos, mau funcionamento ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

6.7.2. As manutenções corretivas incluem, entre outros, todos os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

6.7.3. A CONTRATADA deverá atender os eventuais chamados para correção de defeitos apresentados por qualquer aparelho de ar condicionado no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.**

6.7.4. A retirada e transporte dos equipamentos até a oficina da CONTRATADA poderá ser feita mediante autorização, por escrito, pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da ALRN.

6.7.5. No caso de remoção de qualquer aparelho de ar condicionado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA é obrigada a substituí-lo por equivalente ou superior sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os servidores Emídio Sales de Araújo, matrícula nº 84.494-2, e Gustavo Jorge Costa Romano, matrícula nº 90.098-2, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência que registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80
Fornecedor Registrado